



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

**Edital de Chamada Pública nº001/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gonçalves Junior, nº 260, no Centro de Anitápolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Laudir Pedro Coelho**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da resolução /CD/FNDE nº 38 16/07/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, Torna a público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convidam os grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais e apresentam proposta de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, sobre a modalidade de Chamada Pública, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE em conformidade com a lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e lei 866/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes nesse Edital e seus anexos.

**1.2.**A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**1.3.**Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela comissão de licitação, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**1.4.**Nos termos da Resolução 38, de 16 de junho 2009 CD/FNDE, o Município de Anitápolis/SC se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

## **2. OBJETO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino deste Município de Anitápolis/SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2017, nas formas, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1** - Poderão participar do processo de seleção **agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar –DAP** física e/ou jurídica, conforme a lei da agricultura familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**3.1.1** - Nos termos da resolução 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, os Grupos Informais poderão ser cadastrados junto à entidade executora por entidade articuladora, responsável técnica pela elaboração do projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

**3.2** - Não poderão participar do processo de seleção:

**3.2.1** - Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC

**3.2.2** - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Anitápolis/SC, ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

### **4. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1** - Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02- PROPOSTA

**DE PREÇOS** – deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Anitápolis/SC, situado na Rua Gonçalves Junior, Centro, até as 09:00 do dia 11/04/2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

**4.2** - os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciado externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS/SC  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017  
ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS/SC  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017  
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**4.3** - Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pelos proponentes ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 04. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

**4.4** - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

**4.5-** Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO**

A documentação para habilitação dos participantes serão as seguintes:

### **5.1. Habilitação dos fornecedores individuais**

Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

5.1.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

5.1.2 – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), e/ou o extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 30 dias;

5.1.3 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

5.1.4 - Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III, deste edital);

5.1.5 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.1.6 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

5.1.7 - Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.

## **5.2 - Habilitações do Grupo Informal**

Para os Grupos Informais de Agricultura Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

5.2.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2 – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), e/ou extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

5.2.3 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);

5.2.4 - Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III, deste edital);

5.2.5 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.2.6 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

5.2.7 - Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.

## **5.3 - Habilitações do Grupo Formal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica:

- 5.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.3.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, e/ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 5.3.3 - Cópias das certidões negativas: Dívida Ativa da União, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal; Certidão de Falência e concordata emitida pelo TJSC;
- 5.3.4 - Cópia da certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.3.5 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 5.3.6 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- 5.3.7 - Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III, deste edital) e de não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do anexo IV, deste edital);
- 5.3.8 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 5.3.9 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda;
- 5.3.10 - Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa Oficial (órgão oficial do Município).

5.5 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.6 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

5.7 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

dos gêneros constantes no Projeto.

## **6 – ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

**6.1** - A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(um) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

6.1.1 - A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;

6.1.2 - Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

6.1.3 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

6.1.4 - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

6.1.5 - Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;

6.1.6 - Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

6.1.7 - Característica do fornecedor proponente e assinatura.

## **6.2 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS**

6.2.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo I.

6.2.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, os Grupos Informais e os Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apto para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

### **6.3 - DOS VALORES**

6.3.1 - A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos no Anexo I (Termo de Referência Agricultura Familiar), parte integrante do presente Edital, sendo que será(ao) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

6.3.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da Tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

6.3.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub-item 6.3.2, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional. Sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em jornal de circulação local.

### **7 - DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

7.1 – O valor estimado para atender o presente chamamento é de R\$ 24.347,20 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

7.2 - Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**13.01.12.361.0029.2.039.3.3.90/87**  
**13.01.12.361.0029.2.039.3.390/166**  
**13.01.12.365.0018.2.034.3.3.90/110**  
**13.01.12.365.0018.2.052.3.3.90/115**

7.3 - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

7.4 - Será realizado o crédito em conta bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

7.5 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome, do correntista e nº da agência.

7.6 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta(projeto),em conformidade com a legislação vigente.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1- Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- b) estrita obediência a este Edital.

8.2 - Os participante que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não serão credenciados.

8.3 - Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Os fornecedores locais de Anitápolis/SC;
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.3.1 - Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.4 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Diretoria de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08(oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

## **9 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO**

### **9.1 - Amostras do produto**

9.1.1 - As amostras dos produtos processados deverão ser entregues até 02 (dois) dias úteis após a habilitação do Agricultor Familiar no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na **Rua Bernardino Campo da Silva**, CEP: 88.475-000, Município de Anitápolis/SC, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes e avaliação necessários pela Nutricionista responsável, juntamente como o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

### **9.2 - Local de entrega e periodicidade**

9.2.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas deste Município conforme cronograma de entrega, na qual se atestará seu recebimento.

### **9.3 - Das condições de fornecimento**

9.3.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art.7º, inc. III e IX).

9.3.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.3.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

9.4 – Deverão estar isentas de:

9.4.1 – substâncias terrosas;

9.4.2 – sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.4.3 – sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.4.4 – sem umidade externa anormal;

9.4.5 – isentas de odor e sabor estranhos;

9.4.6 – isenta de enfermidades;

9.4.7 – não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.5 - Entregar os produtos de semanalmente, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação;

9.6 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos;

9.7 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;

9.8 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

9.9 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

9.10 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam Causados à Contratante ou a terceiros.

9.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

9.12 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

9.13 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato com a legislação vigente, conforme minuta de contrato no Anexo V.

10.2 - O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4 - A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação.

## **11 - DA VIGÊNCIA**

11.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

12.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

12.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Anitápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:

I - advertência

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, e,

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

#### **14 - DO RECURSO**

14.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 02 (dois) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 - As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, Rua Gonçalves Junior, nº 260, Centro, no horário de expediente da Administração.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura Municipal de Anitápolis, no endereço supracitado, no horário de expediente administrativo até 02 (dois) úteis da data da abertura dos envelopes.

15.2 - A critério do Município a presente chamada pública poderá ser:

15.2.1 - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2 - Revogada, a Juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - A comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

15.4 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação deste Município, nomeados através de Decreto Municipal, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Anitápolis, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**16 – Faz parte integrante do presente expediente os ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**ANEXO VI – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO**

Anitápolis, 09 de março de 2017.

---

**Laudir Pedro Coelho**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**ANEXO I**

**Relação dos Itens referente a esta Chamada Pública/ Preços de Referência.**

<b>RELAÇÃO PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	Aipim sem casca congelado Orgânico	Kg	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
02	Biscoito Doce (Diversos)	Kg	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
03	Pão tipo caseiro (Diversos)	Und.	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
04	Polpa de frutas congelada orgânica	Kg	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
05	Alface Orgânica	Unidade	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
06	Brócolis Chinês orgânico	Unidade	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
07	Vargem orgânica	Kg	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
08	Repolho orgânico	Unidade	380	R\$ 2,31	R\$ 877,80
09	Couve flor orgânico	Unidade	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
10	Tempero verde orgânico	Maço 100gr	350	R\$ 1,75	R\$ 612,50
11	Beterraba orgânica	Kg	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00
12	Pepino orgânico	Kg	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
13	Rabanete orgânico	Mç. 300gr	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
14	Limão orgânico	Kg	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
15	Laranja	Kg	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
16	Laranja tipo bergamota	Kg	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
17	Milho verde espiga	Unidade	800	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
18	Batata doce orgânica	Kg	250	R\$ 2,86	R\$ 715,00
19	Cenoura orgânica	Kg	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
20	Espinafre orgânico	Maço 200gr	80	R\$ 1,83	R\$ 146,40
21	Acelga orgânica	Unidade	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00
22	Feijão preto orgânico	Kg	70	R\$ 7,91	R\$ 553,70
23	Feijão vermelho orgânico	Kg	70	R\$ 10,74	R\$ 751,80
24	Tomate salada orgânico	Kg	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
25	Tomate cereja orgânico	Kg	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00
26	Couve folhas orgânico	Maço 300gr	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

27	Morango orgânico	Kg	300	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
28	Filé de peixe - Tilápia	Kg	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
<b>Valor total: R\$ 35.624,70</b>					

Observação: o acondicionamento nas embalagens deverá atender legislação própria, porém sempre perfazendo a totalidade pretendida no item.

Número Item	Produto	Descrição
01	<b>Aipim sem casca congelado orgânico</b>	Aipim descascado e picado congelado. <b>Embalagem:</b> Sacos de polipropileno transparente, atóxico, pacotes de 500 gramas a 1 kg. Embalagem rotulada contendo data de fabricação e validade.
02	<b>Bolachas ou biscoitos tipo caseiras diversas</b>	Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massas. <b>Embalagem:</b> proteção em polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, pacotes de 500 gr. Deve conter na embalagem procedência, informação nutricional, data de fabricação e validade.
03	<b>Pão tipo caseiro diversos</b>	Deve conter como principais ingredientes: farinha de trigo, leite ou água, gordura, açúcar, fermento biológico e sal. Cada unidade deve pesar de 400 a 500gr. <b>Embalagem:</b> plástica, devidamente identificada com rótulo e informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação e validade.
04	<b>Polpa de frutas Orgânica</b>	Polpa de frutas (sabores diversos) congelada. <b>Embalagem:</b> pacotes polietileno contendo 500g a 1 kg de polpa. Embalagem rotulada com identificação de sabor, data de fabricação e validade.
05	<b>Alface orgânico</b>	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tipos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

		diversos: crespa, americana, lisa ou roxa. <b>Embalagem</b> plástica transparente contendo uma unidade.
06	<b>Brócolis chinês orgânico</b>	Tamanho médio, deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvida, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> saco plástico transparente contendo uma unidade.
07	<b>Vagem orgânico</b>	Variedade do feijão comum, adaptada para o consumo como hortaliça. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Sacos de plástico transparentes contendo 500 gramas ou 1 kg.
08	<b>Repolho orgânico</b>	Tamanho médio, pesando entre 500 gramas a 1 Kg a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo uma unidade.
09	<b>Couve flor orgânico</b>	Tamanho médio, deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, sadios, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo uma unidade.
10	<b>Tempero verde orgânico</b>	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

		danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> saco plástico transparente contendo 100 gramas.
11	<b>Beterraba orgânico</b>	Tamanho médio a grande, pesando de 50 a 150g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 500gramas ou 1 kg.
12	<b>Pepino orgânico</b>	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> saco plástico contendo 500 gramas ou 1 kg.
13	<b>Rabanete orgânico</b>	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> saco plástico transparente contendo 300gramas.
14	<b>Limão orgânico</b>	Deve apresentar as características de variedade bem definidos, estarem fisiologicamente desenvolvidos e maduros, bem formados, limpos, sadios, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 1 kg.
15	<b>Laranja</b>	Variedades diversas (Açúcar, Lima, Valencia ou Pêra). Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		contendo 1 kg.
16	<b>Laranja tipo bergamota</b>	Variedade tipo Bergamota ou Crava. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 1 kg.
17	<b>Milho verde espiga</b>	Milho verde descascado. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, espigas devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. Pesar em média 250 gramas a unidade. <b>Embalagem</b> transparente contendo 10 a 20 unidades.
18	<b>Batata doce orgânica</b>	Tamanho médio a grande, pesando de 200 a 400g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 1 kg.
19	<b>Cenoura orgânica</b>	Pesando entre 50 a 140 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 500 gramas ou 1 kg.
20	<b>Espinafre orgânico</b>	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> saco plástico contendo 200 gramas.
21	<b>Acelga Orgânica</b>	Tamanho médio, pesando entre 400 gramas a 1 Kg a unidade. Deve apresentar as características de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

		variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo uma unidade.
22	<b>Feijão preto orgânico</b>	Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Deve estar seco. <b>Embalagem:</b> Sacos de polietileno transparente, atóxicos, pacotes de 1 Kg.
23	<b>Feijão vermelho orgânico</b>	Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Deve estar seco. <b>Embalagem:</b> Sacos de polietileno transparente, atóxicos, pacotes de 1 Kg.
24	<b>Tomate salada orgânico</b>	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> saco plástico contendo 500 gramas ou 1 kg.
25	<b>Tomate cereja orgânico</b>	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> saco plástico contendo 500 gramas ou 1 kg.
26	<b>Couve folhas orgânico</b>	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 300 gramas.
27	<b>Morango in natura orgânico</b>	Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos e não muito maduros, bem formados, limpos, sadios, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Bandejas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

		cobertas com papel filme ou sacos plásticos contendo 500 gramas.
<b>28</b>	<b>Filé de peixe</b>	Filé de Tilápia congelado, limpo, sem couro, sem espinhas, pesando em média 100 gramas a unidade. A embalagem deve conter as informações conforme a legislação vigente. <b>Embalagem:</b> Pacotes resistentes de 1 a 5 kg.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2017, de acordo com a chamada pública n.º 001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ \_\_\_\_\_ por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2017.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor\_\_\_\_(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Lei Federal 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS  
- SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.
- 3.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROJETO DE VENDA**

AO  
MUNICÍPIO DE ANITAPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 01/2017		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
<b>A – Grupo Formal</b>		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. N° Agência	11. N° Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

3. Endereço		4. Município			5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone (		
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>						
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° Agência	5. N° Conta	
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
3. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome de Representante Legal e e-mail				7. CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4.	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1.						







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS  
- SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
<b>Total do Projeto</b>					<b>R\$.....</b>
<b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
.					
<b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de</b>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS  
- SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**ANEXO IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS  
– SC

**Fone/Fax:** (48) 32560131/32560188

**Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

(

\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora